



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2010/2023

DISPENSA Nº 1961/2023

1 – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406, DE ANO 2018.

2 – Contratado:

MECÂNICA RAGAGNIN LTDA

CNPJ: 12.663.622/0001-89

RUA SIGMA, Nº 357, DISTRITO INDUSTRIAL, FAXINAL DO SOTURNO, RS

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de R\$ 10.577,00 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais), pagos integralmente em uma única parcela.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação de NF, no prazo de 30 (trinta) dias corridos ao recebimento do bem pelo fiscal.

5- Prazo da Execução:

A entrega do bem deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, localizado na Rua Gaspar Martins, nº 950, sem ônus do frete ao contratante.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;



33.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte Recurso: 1500;
Código Reduzido da Despesa: 3152.

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte Recurso: 1500;
Código Reduzido da Despesa: 3158.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação:
Contrato Social, Cartão CNPJ, Cópia do Alvará, Comprovante de Regularidade FGTS,
CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21,
pelos motivos que seguem:

Tal solicitação se faz necessária, levando em consideração o período chuvoso que a região
se encontra e ao fato das demais retroescavadeiras do Município estarem em manutenção.
Assim sendo, a manutenção da retroescavadeira Randon RD 406 é de suma importância
e relevância para as obras e manutenção das estradas do interior do Município danificadas
com as fortes chuvas.

Faxinal do Soturno/RS, 06 de setembro de 2023.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda
com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

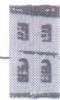
Faxinal do Soturno/RS, 06 / 09 / 2023


Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira
Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 / 09 / 2023


Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira
Matrícula 1487-7



PARECER JURÍDICO 22/2023
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

Tal solicitação se faz necessária, levando em consideração o período chuvoso que a região se encontra e ao fato das demais retroescavadeiras do Município estarem em manutenção. Assim sendo, a manutenção da retroescavadeira Randon RD 406 é de suma importância e relevância para as obras e manutenção das estradas do interior do Município danificadas com as fortes chuvas.

O valor não atinge o limite legal.

Valor: R\$ 37.439,62

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.317/22 para o montante R\$ R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).



Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 06 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA
Data: 06/09/2023 15:54:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706